

Câmara Municipal

LEI Nº 137 de 30 de Dezembro de 1.971

Abre créditos especiais para contribuição do Programa de Formação do Património do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E SU PRO-

DUZIU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto os créditos especiais da importância de R\$-18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEROS) para a contribuição do Programa de Formação do Património do Servidor Municipal, conforme Lei 121, de 27.07.71, de mesmo âmbito e em atenção ao que prescreve a Lei Complementar nº 8, de 03.12.70; e de R\$-22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZEROS) para aquisição de ações da Petróleo Brasileiro S/A.

Art. 2º - Os recursos destinados a enquadrar a presente despesa será consignada através da anulação orçamentária de seguintes:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 5.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 5.1.1.0 - Pessoal
- 5.1.1.1 - Pessoal Civil
- 01.03 - Vencimentos..... R\$-40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, em 30 de Dezembro de 1.971.

Sebastião Abreu Araújo Lustosa

- SEBASTIÃO ABREU ARAÚJO LUSTOSA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

